



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Edital n.º 004/2019**

## **TORNA PÚBLICO A REGULAMENTAÇÃO DA PROVA SELETIVA E CONVOCA OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá – PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 7406/2006 e suas alterações e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), publica este Edital que regulamenta a prova seletiva e convoca os candidatos selecionados para escolha de Conselheiro Tutelar de Maringá – quadriênio 2020/2024, de acordo com o Edital nº 003/2019, de 12.07.2019.

### **DAS PROVAS**

**Art. 1º** – A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar no quadriênio 2020/2024.

**Art. 2º** – O conteúdo programático da prova será o seguinte:

**I** – Legislação específica sobre os direitos da criança e do adolescente:

**a)** Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**II** – Informática básica:

**a)** Internet, Sistema Operacional Windows e Office

**Art. 3º** - O processo seletivo constará de prova de caráter eliminatório com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaborada e aplicada por instituição de ensino superior, das quais 40 (quarenta) questões de Legislação específica sobre os direitos da criança e do adolescente e 10 (dez) questões de informática básica.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 1º – Estarão aptos para participarem do processo de escolha para

Conselheiros Tutelares os candidatos que alcançarem:

- a) 60% (sessenta por cento) de acerto das questões de legislação específica;
- b) 30% (trinta por cento) de acerto das questões de informática.

**Art. 4º** - A prova será realizada no dia 28 de julho de 2019, na sede da Diretoria de Capacitação de Pessoas da Secretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Piratininga,

691, 2º andar do Ed. Residencial e Comercial Guinza, em Maringá com início às 09h00min e terá duração de 3 horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

§ 1º – O acesso à sala de realização da prova será permitido até as 08h45 min.

§ 2º – Será admitido no local da prova o candidato que estiver munido de caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, e um documento, original, que permita a sua identificação, expedido por órgão oficial há, no máximo, 10 (dez) anos; quais sejam:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ 3º – No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova.

**Art. 5º** – Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 6º** – Será proibido ao candidato se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, assim como do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma.

**Art. 7º** – Não será permitido que o candidato porte bolsa, carteira, estojo e outros objetos pessoais durante a prova, incluindo qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pager, celulares, etc), assim como livros, notas ou impressos não permitidos.

**Art. 8º** – Os cadernos de prova estarão disponíveis para entrega aos candidatos quinze minutos após o término da prova.

**Art. 9º** – O gabarito da prova será divulgado por meio eletrônico, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua divulgação, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

**Art. 10º** – Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o edital com o resultado da prova escrita, juntamente a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem.

**Art. 11º** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de julho de 2019.

**Vanessa Martins**

Presidente da Comissão